



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/95**

I - Relatório

Apresentado pela Mesa Diretora, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 31/95, que atualiza a remuneração do prefeito para R\$ 2.687,12 e do vice-prefeito para 670,90, a partir de 1º de junho de 1995.

II - Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Mesa Diretora, diz o art. 18, IV, do Regimento Interno, in verbis:

"Art. 18. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, dentre outras atribuições:

IV - propor projetos de resolução e decreto legislativo que fixem ou atualizem a remuneração dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal."

A maneira de atualização proposta no projeto atende à legislação vigente e à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que consiste na incorporação da inflação oficial do mês ou meses anteriores. Neste caso, o IPCr acumulado de dezembro de 1994 a maio deste ano.

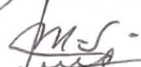
No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos impedimento à tramitação da matéria nesta Casa. O orçamento vigente possui rubrica suficiente para acorrer à despesa prevista.


III - Conclusão

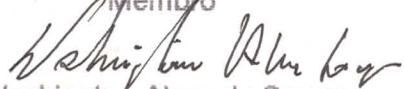
Em face do exposto, concluímos pela legalidade e aprovação do projeto em tela, tal como proposto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Relator e Presidente da CLOR


Luis Matins Silva
Membro


Lindomar José Pereira
Membro


Washington Alves de Souza
Membro Suplente

Aprovado em 26/6/95

per unanimidade


Presidente da Câmara